



PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Da Sra. MARA ROCHA)

Suspende o desconto de empréstimo consignado deduzido de qualquer vencimento do utilizador, enquanto durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do Coronavírus (covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados deduzidos de quaisquer vencimentos dos utilizadores, enquanto durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do Coronavírus (covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os descontos, de que trata o Artigo 1º, serão retomados após 30 (trinta) dias do final dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º As parcelas suspensas serão acrescidas ao final do contrato, sem acréscimos de juros ou multa de mora.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mundo enfrenta uma pandemia do Coronavírus (covid-19) que já vitimou, de forma fatal, milhares de pessoas. Essa situação obrigou o governo brasileiro a publicar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhecendo o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia.

Buscando diminuir a curva de contágio, diversas unidades da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Federação têm adotado medidas de isolamento social, com medidas que restringem o funcionamento das atividades econômicas, como o comércio, indústria, transportes de mercadorias, etc, o que tem colocado em risco postos de trabalho e o sustento de inúmeros trabalhadores.

Nesse momento é impossível definir quanto tempo levará esse isolamento, mas o Poder Legislativo deve envidar esforços no sentido de garantir suporte para que os cidadãos consigam ultrapassar esse momento de forma menos traumática.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de proporcionar tranquilidade a uma expressiva parcela da população, formada por trabalhadores com carteira assinada, aposentados, pensionistas do INSS ou servidores públicos, que contraíram empréstimos que são pagos com a dedução direta da folha de pagamento ou benefício.

Essa medida irá, indubitavelmente, diminuir o impacto econômico e financeiro dessa crise sanitária.

Assim, em face da relevância do tema é que pedimos o apoio aos Nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2020

MARA ROCHA
Deputada Federal – PSDB/AC

